



Câmara Municipal de
UMIRIM

CONTRATO Nº 20250110

Dispensa Nº 2025031701-CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250311002 CMU

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM E JUNIOR DIAS DE
OLIVEIRA 02032117312.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM, com sede no(a) RUA ROLDAO PARAIBA, 18, CENTRO, Umirim / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.345.137/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA 02032117312, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.040.609/0001-03, sediado(a) no(a) RUA GENERAL CORDEIRO, 180, CENTRO, Uruburetama / CE - CEP: 62.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 020.321.173-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250311002 CMU e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025031701-CMU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos de ar condicionado, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Umirim-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho Ar Condicionado	AGRATTO	Unidade	10.0	2.679,00	26.790,00
	CONDICIONADOR DE AR Capacidade: 9.000 (BTU/h) Cor: Branco Voltagem: 220V Potencia e demais características aproximadamente : 885W Ciclo: Frio Fase: Monofásico Consumo: 622,0 KWh/ano Controle remoto: Sim Inverter: Não Classe Energética: E Gás Refrigerante: R-32 Gás Ecológico: Sim Serpentina: Cobre DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO EVAPORADORA Altura: 25,0 cm Largura: 20,5 cm Profundidade: 77,5 cm Peso: 6,980 kg CONDENSADORA Altura: 58,0 cm Largura: 50,3 cm Profundidade: 41,0 cm Peso: 18,860 kg GARANTIA Produtos instalados por empresas credenciadas: 01 Ano (Sendo 03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia para defeito de fabricação)					
2	Aparelho Ar Condicionado	AGRATTO	Unidade	5.0	3.290,00	16.450,00
	CONDICIONADOR DE AR Capacidade: 12.000 BTUS tipo Split possui voltagem de 220V e Potencia e demais características aproximadamente de: 1130W, com cor branca e classificação energética A. Seu consumo anual poderá ser de aproximadamente de 530 kWh, oferecendo capacidade de refrigeração de 12.000 RTU/h e ciclo de ar frio. A serpentina deve ser de cobre com revestimento anticorrosivo, e utiliza gás R32. Possui filtro lavável, controle de ventilação com opções de baixo, médio, alto e automático, além de controle remoto com display de cristal líquido. O volume de ar é de 500m³/h, com nível de ruído de 46dB(A) na unidade interna e 60dB(A) na externa. Entre suas funções estão Dormir, Timer, Oscilar e Turbo, e seus modos de operação incluem Refrigeração, Desumidificação, Ventilação e Automático. O aparelho é recomendado para áreas de até 20m². A unidade interna aproximadamente de peso 7,5 kg e a externa 16,5 kg, sendo que com embalagem os pesos passam aproximadamente para 8,5 kg e 17,5 kg, respectivamente. As dimensões da unidade interna são 25 x 78 x 19,5 cm e da externa 55,5 x 48 x 38 cm, enquanto com embalagem medem 32 x 84 x 32					



cm e 60 x 53 x 44,5 cm (sendo 03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia para defeito de fabricação)						
3	Aparelho ar condicionado	AGRATTO	Unidade	1.0	5.123,90	5.123,90
CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUs para áreas de 25 a 40 m². Com tecnologia Inverter frio. Funciona com voltagem de 220V e possui classificação energética A, utilizando gás refrigerante R32. Suas funções incluem Sleep, Timer, Oscilar e Turbo, além dos modos de operação Refrigeração, Desumidificação, Ventilação e Automático, ruído de 48 dB(A) na unidade interna e 61 dB(A) na externa. A unidade interna mede 91 cm de largura, 29 cm de altura e 20,5 cm de profundidade, enquanto a unidade externa tem 52 cm de largura, 68 cm de altura e 46 cm de profundidade. Com embalagem, as dimensões da unidade interna passam para 97 cm x 38 cm x 28,5 cm e da unidade externa para 59 cm x 71,5 cm x 52 cm. O peso da unidade interna é de 9,5 kg e da unidade externa, 22 kg. (sendo 03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia para defeito de fabricação).						
4	Aparelho ar condicionado	AGRATTO	Unidade	2.0	6.000,00	12.000,00
O Condicionador de Ar de 24.000 BTUs possui compressor Inverter, garantindo maior eficiência e economia de energia. Utiliza o fluido refrigerante R-32 e conta com serpentina de cobre. Sua capacidade nominal aproximadamente de 7,03 kW, com um consumo anual aproximadamente de 862 kWh, sendo monofásico e com classificação energética A, operando em 220V. A unidade evaporadora tem dimensões aproximadamente de 33,7 cm de altura, 108,2 cm de largura e 23,4 cm de profundidade, com peso de 14,2 kg, enquanto a unidade condensadora mede 55,4 cm de altura, 87,0 cm de largura e 34,4 cm de profundidade, pesando 29,9 kg.						
						Valor total: 60.363,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de abril de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.363,90 (sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Umirim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 60.363,90 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025031701-CMU.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025031701-CMU.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025031701-CMU.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025031701-CMU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025031701-CMU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Umirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UMIRIM/CE, 03 de abril de 2025.



Câmara Municipal de
UMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM
CNPJ/MF Nº 04.345.137/0001-39
FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

JUNIOR DIAS DE
OLIVEIRA:28040
609000103

Assinado de forma digital
por JUNIOR DIAS DE
OLIVEIRA:2804060900010
3
Dados: 2025.04.03
14:08:47 -03'00'

JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA 02032117312
CNPJ/MF Nº 28.040.609/0001-03
JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Cristiane da Silva Paula 01807586524
- 2 Renata Brito da Silva Gomes 03367245356